LEI Nº 857/82

Autoriza doação de terreno à Imperial Expresso Ltda.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Imperial Expresso Ltda, empresa de transporte coletivo rodoviário, com sede em Belo Horizonte, um lote de terreno urbano, situado na sede deste Município, com a área de 3.600 m2(três mil e seiscentos metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 60,00 m, com a rodovia que liga São Francisco a Brasília de Minas, pelo lado esquerdo e pelos fundos, com extensões de 60,00 m, com terrenos da municipalidade, e pelo lado direito, também com extensão de 60,00 m, com área pertencente à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção, pela donatária, de garagem, oficina mecânica e escritório para atendimento aos veículos utilizados nas linhas que servem este Município.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta lei;

II - fixem o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura, para o cumprimento dos encargos fixados nesta lei;

III - estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento das disposições constantes do incisos anteriores.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeutra Municipal de São Francisco, 18 de março de 1.982.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 182-V
do livro de Registro de Leis nº 36
em 18 / 03 / 82
ASS. DO ENCARR.